

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 003/93

Regulamenta a operaciona  
lização da matrícula em  
disciplina a cada semes  
tre.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no exercício da Reitoria e da PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema de Controle Acadêmico-SISCA exige a criação de uma regulamentação pró  
pria quanto aos procedimentos operacionais;

CONSIDERANDO vencida a fase inicial de implantação necessária à realização de ajustes à realidade e às necessida  
des da matrícula em disciplinas;

CONSIDERANDO que o Conselho de Ensino e Pesquisa aprovou nesta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - A matrícula em disciplinas dos alunos apro  
vados em Concurso Vestibular é feita automaticamente nas disci  
plinas do 1º período do curso.

Art. 2º - A inscrição de matrícula em disciplina pa  
ra os demais alunos é feita em prazo fixado pelo Calendário do Ensino de Graduação, em cada período.

Art. 3º - A inscrição em disciplina é executada pe  
las Unidades Universitárias sob a supervisão e coordenação da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

§ 1º - O responsável direto pela execução da inscri  
ção de matrícula em disciplina em cada curso da Unidade é o respectivo coordenador.



§ 2º - O coordenador do Curso, com auxílio de professores indicados pelos vários Departamentos e designados pela Direção da Unidade, organizará um sistema de orientação de matrícula, destinado a auxiliar os alunos quanto à escolha de disciplina, tendo em vista o fluxograma do curso e a compatibilidade de horário.

Art. 4º - A inscrição em disciplina far-se-á em formulário próprio elaborado pelo Departamento de Registro Acadêmico da Pró-Reitoria do Ensino de Graduação.

Art. 5º - No início do período de inscrições de matrícula em disciplina, o SISCA fará a sugestão de oferta de disciplinas/turmas aos alunos periodizados, que poderão aceitá-la ou não.

Parágrafo Único - Em qualquer um dos casos, o aluno deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição em disciplinas.

Art. 6º - Serão recusadas inscrições em disciplinas nos seguintes casos:

- a) em disciplina cujos pré-requisitos não tenham sido cursados;
- b) em disciplina já cursada pelo aluno com aproveitamento.

Parágrafo Único - O Calendário do Ensino de Graduação fixará um prazo, antes do período de matrícula, para que os alunos solicitem correções de eventuais erros em seus históricos.

Art. 7º - Não será efetivada matrícula em disciplinas/turmas em que haja conflito de horário.

Parágrafo Único - O horário das turmas oferecidas para o semestre, com validade oficial para efeitos de matrícula, será emitido pelo SISCA e autenticado pelo Departamento de Registro Acadêmico e deverá ser afixado em local que assegure pleno conhecimento aos alunos.

Art. 8º - O preenchimento das vagas oferecidas nas turmas far-se-á dentro do limite fixado pelo Departamento responsável pela disciplina.

Art. 9º - No caso de os pedidos de matrícula na tur

ma serem superiores ao número de vagas oferecidas, a seleção dos candidatos será feita eletronicamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) aluno periodizado que aceita a sugestão de oferta;
- b) aluno periodizado que solicita turmas diferentes às da sugestão;
- c) aluno finalista;
- d) aluno que requer pela 1ª vez disciplina de período anterior;
- e) aluno que requer disciplina pela 2ª vez por ter sido reprovado por nota;
- f) aluno que requer disciplina pela 2ª vez por tê-la trancado antes;
- g) aluno que requer disciplina pela 2ª vez por ter sido reprovado por falta;
- h) aluno que requer disciplina pela 3ª vez e assim por diante.

§ 1º - A utilização dos critérios de seleção far-se-á primeiramente entre os alunos do curso para o qual foi oferecida a disciplina e, em seguida, entre os alunos dos demais cursos.

§ 2º - Em todos os níveis, o critério de desempate é o coeficiente de rendimento.

**Art. 10** - A matrícula em disciplinas será atendida dentro dos limites mínimo e máximo de créditos fixados por período em cada curso.

**Parágrafo Único** - O aluno finalista deverá assinalar sua condição de finalista e a ele será permitido ultrapassar o limite máximo de créditos se necessitar cursar mais de uma disciplina que perfaçam um total de 4 (quatro) créditos ou uma só disciplina independentemente do número de créditos.

**Art. 11** - Após a divulgação dos resultados da 1ª fila eletrônica, haverá um novo período de inscrição em disciplinas destinado aos pedidos de cancelamento e de novas inscrições de disciplinas nas turmas com vagas.

§ 1º - Pelo cancelamento o aluno exclui a matrícula já efetuada de uma disciplina/turma e se candidata a uma vaga em uma nova disciplina/turma.

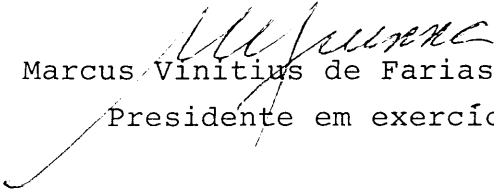
§ 2º - O cancelamento não assegura a matrícula em outra disciplina, ficando o aluno sujeito aos critérios de seleção.

§ 3º - Os critérios para a seleção dos candidatos às vagas existentes são os mesmos relacionados no artigo 9º.

Art. 12 - Efetivada a matrícula não serão aceitos pedidos de correção, exceto nos casos em que ficar comprovado erro por parte da instituição, em qualquer nível.

Parágrafo Único - Em caso de erro da instituição, o aluno fará seu pedido à Câmara de Ensino de Graduação, dentro do prazo fixado pela Pró-Reitoria, apresentando os comprovantes da ocorrência.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de fevereiro de 1993.

  
Marcus Vinitius de Farias Guerra  
Presidente em exercício